



**Universidade Federal de Pelotas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**

PORTARIA N° 19, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Art. 50 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCAlg, referente ao teste de proficiência em língua estrangeira que deverá ser apresentado pelos alunos do referido programa.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCAlg, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCAlg,

CONSIDERANDO decisão homologada na reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCAlg, no dia 10/05/2022;

R E S O L V E:

REGULAMENTAR a comprovação da proficiência em língua estrangeira no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCAlg, da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), como segue:

Art. 1º. Será exigido dos alunos, conforme seu Regimento em nível de mestrado, proficiência em língua estrangeira, a qual deverá ser apresentada, preferencialmente, até o limite da data de defesa. O exame de proficiência (competência) deverá ser realizado por entidade reconhecida pelo Colegiado do Programa, com prazo de validade expresso no documento e caso, não esteja definido o prazo de validade, será considerado 2 (dois) anos contados da data do teste.

Art. 2º. Conforme reunião de colegiado realizada em 10 de maio de 2022, o TOEFL - Test of English as a Foreign Language, também será aceito como comprovante de proficiência em língua inglesa, ficando estabelecida a seguinte Tabela de Equivalência de Proficiência TOEFL:

Pontuação	Quadro de Pontuação	Equivalência de Notas para o PPGCAlg
TOEFL ITP	Quadro Comum Europeu de Referência	
000-299	A1	Sem nota
300-336	A1	5,0
337-399	A2	6,0

400-459	A2	7,0
460-489	B1	7,5
490-542	B1	8,0
543-599	B2	8,5
600-626	B2	9,0
627-649	C1	9,5
650-677	C2	10,0

Art. 3. Alternativamente, também serão aceitos para o cumprimento deste requisito os exames IELTS, com as seguintes pontuações:

- Ao menos 500 pontos no TOEFL PBT (Test of English as a Foreign Language, Paper Based Test)
- Ao menos 72 pontos no TOEFL iBT (TOEFL, internet Based Test)
- Ao menos 6,0 pontos no IELTS (International English Language Test)

Art. 4. É exigida do discente do curso de Mestrado a aprovação em Exame de Proficiência em um dos seguintes idiomas: inglês.

§ 1º A nota mínima para a **aprovação** é **7,0** e, se o resultado for expresso por conceito, este deve equivaler a esta nota.

§ 2º Exame(s) de Proficiência realizados em outras instituições acadêmicas e seu(s) respectivo(s) resultado(s) pode(m) ser acatado(s), sujeito(s) à apreciação e à decisão do Colegiado do PPGAmb.

§ 3º A(s) aprovação(ões) no(s) Exame(s) de Proficiência em língua estrangeira serão aceitas e aprovadas em qualquer período, preferencialmente, antes da Banca de Defesa.

§ 4º Discentes estrangeiros oriundos de países em que o português não seja idioma oficial devem realizar, além do(s) Exame(s) de Proficiência em língua estrangeira, o Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, respeitados o prazo determinado no Art. 1º.

Art. 5. Os casos omissos e excepcionais nesta Resolução serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGAmb.

Art. 6. Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Pelotas, 10 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BELTRAME**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, em 10/05/2022, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1692992** e o código CRC **6D87F7D3**.

